

Ano XVII - Edição 1380

Distribuição Eletrônica

06 de Setembro de 2021

# Prefeitura autorizará início do projeto Cidade Inteligente

Ato de assinatura ocorrerá na próxima quinta-feira, dia 9, às 15h

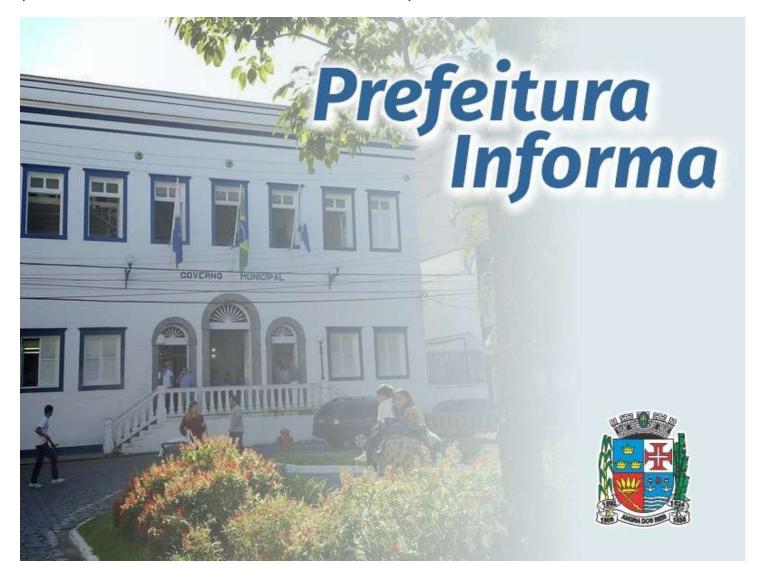
A Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais/Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica, assina na próxima quinta-feira (9), às 15h, no Salão Nobre, a autorização para o início da implantação do projeto Cidade Inteligente. O evento terá transmissão ao vivo pelo Youtube (Prefeitura Municipal de Angra dos Reis – OFICIAL) e Facebook (@PrefeituradeAngra).

O projeto Cidade Inteligente promoverá um salto tecnológico e de inovação em Angra dos Reis, com estacionamento rotativo digital, a partir do celular de fácil acesso e menor custo, além da ampliação da rede de fibra ótica cobrindo quase toda a área, interconectando todas as unidades administrativas, de edu-

cação, saúde e de assistência social.

A cobertura de videomonitoramento será ampliada, com 200 câmeras entre fixa, móvel e de leitura de placa de veículos, além de 50 câmeras com identificação facial aprimorando as políticas de segurança pública.

O município ainda contará com 15 praças conectadas e modernas com árvore de energia solar, totem de segurança pública e internet gratuita, além de diversas aplicações ambientais para melhor gestão de risco de desastres naturais como estação meteorológica, marégrafo, sensor UV, medido de qualidade do ar, entre outros.



# MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA Secretário de Administração

> FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA Controlador do Município

> PAULO FORTUNATO DE ABREU Secretário de Educação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES Secretário de Desenvolvimento Econômico

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

> EDUARDO BARBOSA SAMPAIO Secretário de Desenvolvimento Social e Promocão da Cidadania

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO Diretor-Presidente da Turisangra Fundação de Turismo de Angra dos Reis

LUCIANE PEREIRA RABHA Diretora-Presidente do Angraprev Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

> CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

BERENICE REIS VALLE MACHADO Secretária Hospitalar Hospital Municipal da Japuíba Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO Secretário de Eventos

#### www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

### **PARTE I**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 023/2019

OBJETO: Constituem objeto do presente termo, a prorrogação de prazo e o aumento qualitativo de 4,35% (quatro vírgula trinta e cinco por cento) do objeto contratual do contrato de prestação de serviços nº 023/2019, referente a elaboração de Base Cartográfica Multifinalitária e Estrutural de Sistemas de Informações geográficas que atendam diferentes setores da Administração Municipal de Angra dos Reis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "a" e §§ 1º e 2º e art. 57, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 03/09/2021 e término em 02/09/2022.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 308.199,37 (trezentos e oito mil, cento e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária referente ao Exercício Financeiro de 2021: Dotação Orçamentária: 20.2001.04.126.0225.7 001.33904099 e Ficha nº 20215531.

NOTA DE EMPENHO: Nota de Empenho nº2218, de 25/08/2021, no valor de R\$ 180.004,76 (cento e oitenta mil, quatro reais e setenta e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão estratégica às fls. 3641, constante no processo administrativo nº 2017023433, de 17/11/2017.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021.

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021. ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

> MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS (IMAAR)

#### DECRETO NO 12.259, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

CRIA REGRAS PARA O ORDENAMENTO DO CAIS DA PRAIA DE JAPARIZ

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO a premente necessidade de um ordenamento turístico, urbanístico, ambiental e sanitário para o embarque e desembarque na Praia de Japariz;

CONSIDERANDO o cenário de circulação turística no Município em aclive dada a aproximação da temporada de verão;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e no intuito de se evitar danos à vida e à integridade física dos munícipes e turistas a teor do art. 7º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o poder de polícia administrativa a cargo do Poder Executivo é atividade da administração pública que, limita ou disciplina direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

CONSIDERANDO a necessidade de se analisar com razoabilidade, segundo critérios técnicos e com a devida cautela de que forma o Cais pode ser utilizado sem causar risco aos usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer e impor penalidade por infração de suas leis e regulamentos, organizando e mantendo os serviços necessários ao exercício de seu poder de polícia a teor do art. 13, XXVI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que todos tem direito ao meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, impondo-se a todos e, em especial, ao Poder Público Municipal, através de seu poder de polícia, o dever de defendê-lo para o benefício das gerações atuais e futuras a teor do art. 219 da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

Art. 1º O movimento de passageiros na Praia de Japariz, a partir da publicação deste decreto, deverá se orientar pelas seguintes regras visando o ordena-

mento turístico, urbanístico, ambiental e sanitário:

- I Podem ser realizadas até 5 (cinco) operações de embarque ou desembarque a cada hora;
- II Após as 13h (uma da tarde) o embarque de passageiros para a saída da Praia de Japariz será prioritário;
- III Será autorizado acostar uma embarcação em cada lado do cais por vez para as operações, com a finalidade de embarque ou de desembarque;
- IV Cada grupo que aportar na Praia de Japariz deverá permanecer nas praias e restaurantes pelo tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, devendo necessariamente considerar o tempo máximo de 15 (quinze) minutos para o embarque e saída de Japariz;

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo considera-se operação a atracação das embarcações para embarque ou desembarque, sob orientação do Poder Público, que fará a fiscalização no local.

Art. 2º As limitações de polícia administrativa do art. 1º são válidas a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º Os infratores estarão sujeitos às penalidades da legislação municipal pertinente, em especial a Lei municipal nº 3.830/2018.

Art. 4º Este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE SETEMBRO DE 2021. FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO Prefeito

# Mais atividades esportivas em setembro

### As inscrições estarão abertas em breve, no site da prefeitura

Obedecendo todos os protocolos sanitários em função da pandemia, a Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania/Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, passará a oferecer mais atividades esportivas nos bairros, a partir do dia 14 de setembro.

As modalidades são: ginástica olímpica, futebol, futsal e vôlei, com idades a partir dos seis anos, dependendo da atividade.

As vagas em cada polo são limitadas e podem ser preenchidas por meio de inscrição que será disponibilizada no site da Prefeitura de Angra dos Reis (www.angra.rj.gov.br) ou no link http://www.angra.rj.gov.br/noticia.asp?vid\_noticia=61287&indexsigla=im. Mais informações podem ser obtidas no telefone 3365-3224.

#### NOVAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NOS BAIRROS

#### ESTÁDIO MUNICIPAL – BALNEÁRIO

GINÁSTICA OLÍMPICA – TERÇAS E QUINTAS 6 a 8 anos (20 vagas em 2 turmas) – 9h às 10h / 14h às 15h 9 a 12 anos (20 vagas em 2 turmas) – 10h à 11h / 15h às 16h 13 anos ou mais (10 vagas) – 16h às 17h

#### FUTEBOL – TERÇAS E QUINTAS

7 a 10 anos (50 vagas em 2 turmas) – 9h às 10h / 14h às 15h 11 a 14 anos (50 vagas em 2 turmas) – 10h às 11h / 15h às 16h

#### **CAMORIM**

#### VÔLEI – QUARTA E SEXTA

7 anos ou mais (96 vagas em 4 turmas) – 9h30 às 10h30/ 10h30 às 11h30/ 14h às 15h/ 15h às 16h

#### CAMORIM PEQUENO

#### FUTSAL – QUARTAS E SEXTAS

7 a 10 anos (30 vagas em 2 turmas) – 9h às 10h / 14h às 15h 11 a 14 anos (30 vagas em 2 turmas) – 10h às 11h / 15h às 16h

#### PORTEIRA – JAPUÍBA

#### FUTSAL – QUARTAS E SEXTAS

7 a 10 anos (30 vagas em 2 turmas) – 9h30 às 10h30 / 14h às 15h

11 a 14 anos (30 vagas em 2 turmas) – 10h30 às 11h30 / 15h às 16h